



A PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS

Todos os anos, milhares de homens e mulheres são forçados a abandonar seus lares devido a guerras, conflitos armados, perseguições religiosas ou por motivos de nacionalidade, raça, grupo social e opinião política. Eles buscam refúgio em outros países para continuar suas vidas com dignidade, justiça e paz.

O refugiado é uma pessoa comum que, para preservar sua liberdade, deixou para trás emprego, família e amigos. Muitas vezes, chega sozinho e sem dinheiro a um novo país, tendo que se adaptar a um idioma e a costumes sociais que desconhece.

Durante o século XX, o problema dos refugiados e de outras vítimas do deslocamento forçado se tornou objeto de preocupação da comunidade internacional. Os esforços para garantir a proteção necessária a essas pessoas (homens, mulheres, idosos, jovens e crianças) levaram à criação do Alto

Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), em 1950. Um ano depois, a Assembléia Geral da ONU adotou a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados, estabelecendo o marco legal da proteção humanitária aos refugiados e refugiadas em todo o mundo.

Os governos são os principais responsáveis por proteger os direitos humanos de todas as pessoas em seu território. No Brasil, país que é signatário da Convenção de 1951 e de outros instrumentos internacionais de proteção humanitária, o ACNUR colabora com o governo para garantir que solicitantes de refúgio, refugiados, apátridas e outros indivíduos sob seu mandato possam exercer seus direitos humanos básicos, vivendo com segurança e dignidade. Nesta tarefa, a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo é uma das parcerias do ACNUR no Brasil.

“O refugiado deixa sua casa, seu bairro, sua aldeia. Deixa tudo que o envolve como um manto protetor. Seus sons, seus odores, o tom de cor de suas paisagens, os gritos das crianças brincando com os pássaros no amanhecer. O galo sempre tão presente em suas madrugadas. Tudo isso desaparece. De repente, encontra-se desprotegido em um ambiente desconhecido e aquilo que o protegia já não existe mais. Foge para salvar sua vida, a de seus filhos. Às vezes deixa a esposa ou o esposo, deixa para trás seus filhos. Ou um filho se perde na maré humana que o arrastou, ou é arrancado pela morte inevitável que acompanha as longas caminhadas. Este é o reflexo da fuga, o espelho do abandono. Mas, são humanos até o fim, seres invencíveis até o fim. Conseguem reconstruir sua vidas, recordar, reinventar e, finalmente, começar a criar. Libertar-se dos pesadelos e transformá-los em força para viver.”

Luis Varese, representante do ACNUR no Brasil

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR
SHIS QL24 - conj. 4 - casa 16 - Lago Sul
CEP: 71665-025 - Brasília - DF
e-mail: brabr@unhcr.org

Cáritas Arquidiocesana de São Paulo
Rua Venceslau Brás, 78 - 2º andar
CEP: 01016-000 - São Paulo - SP
e-mail: casp.refugiados@uol.com.br



**UNHCR
ACNUR**

Agência da ONU para Refugiados



**Dia Mundial
do Refugiado**

20 de Junho



PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO



**UNHCR
ACNUR**

Agência da ONU para Refugiados



QUEM SOMOS



ACNUR

O ACNUR foi criado para proteger e assistir às vítimas de perseguição, da violência e da intolerância. Desde então, a agência já ajudou mais de 50 milhões de pessoas a encontrar um novo lar e a reconstruir suas vidas.

Atualmente, mais de 30 milhões de pessoas estão sob o mandato do ACNUR, entre solicitantes de asilo, refugiados, apátridas, deslocados internos e repatriados. A Agência da ONU para Refugiados atua em 116 países, inclusive em regiões de conflito (como Sudão, Chade, Iraque e Colômbia), zonas afetadas por catástrofes naturais e em operações de repatriação de refugiados, como em Angola e no Afeganistão. Por causa do seu trabalho, recebeu por duas vezes o Prêmio Nobel da Paz (1954 e 1981).

No Brasil, o ACNUR trabalha em parceria com o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), ligado ao Ministério da Justiça. Além da proteção física e legal, os refugiados no país têm direito a documentação e aos benefícios das políticas públicas de educação, saúde e habitação, entre outras. Para garantir a assistência humanitária e a integração dessa população, o ACNUR trabalha com diversas ONGs no país.

Entre os programas implementados estão o de integração local, que busca facilitar a

inserção do refugiado na comunidade, e o de reassentamento, que recebe refugiados que continuam sofrendo ameaças e problemas de adaptação no primeiro país de asilo.

Cáritas Arquidiocesana de São Paulo

A Cáritas Arquidiocesana de São Paulo é uma organização da sociedade civil que integra a rede de proteção do ACNUR desde 1989, mas já trabalhava com a questão dos refugiados desde 1977, por intermédio da Comissão de Justiça e Paz. No Centro de Acolhida para Refugiados, seus funcionários atendem aqueles que chegam à cidade em busca de refúgio e os orientam para que possam receber assistência legal e pessoal.

Seu trabalho foi reconhecido pelo ACNUR e pela comunidade internacional em 1985, com a entrega do Prêmio Nansen ao seu então presidente, Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns.

Os três focos principais do trabalho da Cáritas SP são:

- § **Proteção:** garantir que o refugiado tenha os direitos previstos nos acordos internacionais e na lei brasileira;
- § **Assistência:** ajudar o refugiado e sua família no atendimento às necessidades de saúde, alimentação, moradia, atendimento psicológico etc.
- § **Integração:** trabalhar pela auto-suficiência do refugiado por meio da revalidação dos estudos, cursos profissionalizantes e encaminhamentos para procura de trabalho.

A Cáritas trabalha ainda com outras instituições como: SENAI, SESI, SESC, SENAC, OAB-SP, HOSPITAL DAS CLÍNICAS, UniFMU, entre outros. É membro do CONARE, no qual representa a sociedade civil. Dois advogados da Cáritas São Paulo dão apoio às ações do CONARE, tanto em termos de jurisprudência quanto por meio das informações que obtêm nas entrevistas com os solicitantes de refúgio.

AÇÕES CONJUNTAS

As ações da parceria ACNUR / Cáritas São Paulo são implementadas no contexto do marco jurídico brasileiro, a lei 9.474 (de 1997), que incorpora as garantias e avanços do Estatuto dos Refugiados de 1951, do Protocolo de 1967 e da Declaração de Cartagena de 1984. A legislação brasileira considera também a grave e generalizada violação dos direitos humanos como um critério para o reconhecimento do refúgio.

Assim, o ACNUR e a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo implementam diversos projetos para ajudar os refugiados (mulheres, homens, meninos e meninas) a reconstruir suas vidas em um prazo razoável.

Assistência jurídica e proteção

Todos os solicitantes de refúgio têm acesso a procedimentos justos e eficazes de determinação de seu estatuto. Solicitantes e refugiados se beneficiam de todos os direitos garantidos pelos acordos internacionais, regionais e pela legislação nacional.

Os solicitantes de refúgio e refugiados



são devidamente documentados e desfrutam de liberdade de movimento em todo o território nacional. As crianças se beneficiam de uma proteção particular contra violência sexual, exploração e todas as formas de abuso.

Necessidades familiares

Refugiados e solicitantes de refúgio podem durante alguns meses, receber assistência financeira para a subsistência, de acordo com suas necessidades. As mulheres chefes de família, os idosos e os portadores de doenças crônicas recebem atenção particular.

Serviços comunitários

Os refugiados contam com programas de integração social, cultural, legal e econômica. Recebem informações sobre o Brasil, assim como encaminhamentos para o mercado de trabalho.

Estratégias individualizadas para o desenvolvimento sócio-econômico de cada família podem ser elaboradas, com a possibilidade de acesso ao sistema de micro-crédito. Os beneficiários em situação de extrema vulnerabilidade – sobretudo mulheres chefes de família, idosos, portadores de doenças crônicas e crianças – recebem atenção particular.

Saúde / Nutrição

Todos os refugiados têm acesso aos serviços de saúde oferecidos pelo governo e pelas instituições da sociedade civil. O ACNUR cobre gastos de medicamentos essenciais, exames médicos e tratamentos específicos quando necessário.

A população feminina tem acesso aos serviços especializados e recebe orientação sobre DST/AIDS, planejamento familiar, cuidados pré-natais e pós-natais.

Educação

Os refugiados têm acesso ao sistema de educação pública tanto no nível primário quanto no secundário. Todos os refugiados em



idade escolar estão regularmente matriculados.

São organizados cursos de língua portuguesa em cooperação com instituições locais. Assim, todos os beneficiários cuja língua materna não seja o português terão a oportunidade de aprender o idioma e melhor se integrar à sociedade brasileira. São firmadas também parcerias com outras instituições para capacitação profissional dos refugiados.

Alguns parceiros institucionais da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo para atendimento e assistência aos refugiados:

- 1) **Serviço Nacional de Aprendizagem Indústria e Serviço Social da Indústria:** o SENAI e o Sesi oferecem aos refugiados cursos de capacitação profissional, além de outros serviços como ensino fundamental, escola para crianças e atividades esportivas;
- 2) **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial:** a Cáritas São Paulo encaminha refugiados para alguns dos 2.600 cursos de capacitação oferecidos pelo SENAC;
- 3) **Serviço Social do Comércio:** o SESC

oferece cursos de português, tratamento odontológico, atividades esportivas e alimentação – a 40% do custo total – aos refugiados;

4) **Instituto Paulista de Psiquiatria do Hospital das Clínicas:** dois especialistas atendem os refugiados. Dois programas foram desenvolvidos: investigação do perfil psicológico da população e arte-terapia;

5) **Arsenal da Esperança:** ajuda os refugiados que chegam ao Brasil e não têm onde comer ou dormir;

6) **Casa do Migrante:** oferece alojamento a Refugiados e famílias;

7) **Obra Social Nossa Sra. Aparecida:** abriga algumas Refugiadas recém chegadas no Brasil;

8) **Ordem dos Advogados do Brasil:** a OAB colabora no atendimento jurídico aos Refugiados e na divulgação do direito internacional do Refugiado;

9) **UniFMU:** com bolsa de estudo e pesquisas e outras atividades na área acadêmica;

10) **PUC-SP:** Com a Cátedra Sérgio Vieira de Mello.